



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Nº SICONV: 907145/2020

TA SICONV: 01/2025

PROCESSO Nº 23091.011349/2020-93

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CACTUS BAJA – UM INCENTIVO PARA AS ENGENHARIAS,” PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, autarquia em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 1.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP 59625-900, Mossoró/RN, doravante denominada **UFERSA**, neste ato representada por seu Reitor **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, brasileiro, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE-FGD**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato legalmente representada por sua Presidente, **ALINE LIDIANE BATISTA**, brasileira, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2021, regido pelas disposições contidas no Art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 8.958/1994 e no Decreto nº. 7.423/2010 que a regulamentou, na Lei nº. 10.973/2004, no Decreto nº. 9.283/2018, bem como nas Resoluções da UFERSA, em especial a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Acréscimo de R\$ 44.500,00 (*quarenta e quatro mil e quinhentos reais*) ao valor do convênio firmado.

II - Prorrogar a vigência do convênio por mais 12 (*doze*) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1 - Para cobertura das despesas decorrentes da execução das atividades do presente aditivo será acrescido no valor total do termo de convênio a quantia de R\$ 44.500,00 (*quarenta e quatro mil e quinhentos reais*), para despesas de custeio.

§2 - A Cláusula Terceira, Subcláusula Primeira, passará a vigorar com o seguinte texto:

“§1º - Os recursos financeiros, repassados, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em anexo, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam R\$ 202.400,00 (*duzentos e dois mil e quatrocentos reais*), oriundos do orçamento da UFERSA, fonte 1000, em entre outras que se fizerem necessárias.

§2º - As despesas operacionais e administrativas da CONVENENTE, que são decorrentes da execução deste Convênio, somam R\$ 13.990,00 (*treze mil, novecentos e noventa reais*), decorrentes do orçamento da UFERSA.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§1 - O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto nos artigos 116, caput, c/c art. 57, caput, § 2º, c/c artigo 65, inciso I, alínea b, primeira parte, todos da Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Convênio nº 01/2021 em sua subcláusula segunda da cláusula oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1 - Prorroga-se a vigência do convênio por mais 12 (*doze*) meses, a saber, de 30 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

§1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original, celebradas em 23 de agosto de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a sua ratificação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mossoró, novembro 2025.

CONCEDENTE

CONVENENTE

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFERSA

ALINE LIDIANE BATISTA
Presidente da FGD